

CONTRATO N.º 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2023

VALOR R\$ 94.800,00

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- PROHAB SÃO CARLOS**, sociedade de economia mista, com sede em São Carlos (SP), na Rua Sete de Setembro, n.º. 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.428.072/0001-26, representada por seu Presidente, Rodson Magno do Carmo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 35.570.078-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 218.394.598-24, e sua Diretora do Departamento de Projetos, Giovana Gobatto Balanco, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 44.286.414-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 413.389.588-60 na qualidade de **CONTRATANTE** e, de outro lado **ARCO ARQUITETURA CONTEMPORANEA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 71.728422/0001-26, com sede, na Rua Jaricunas n.º. 201, na cidade de São Paulo Capital, representada neste ato por seu Sócio Marcos Lobo de Toledo Barros, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º.12.633.836-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 132.783.378-67, residente e domiciliado na Rua Jaricunas n.º 201, Vila Romana Cidade de São Paulo Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º. 13.303/16 e posteriores alterações, demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no contrato administrativo n.º 11/2023, processo administrativo n.º 200/2023, e em especial, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a contratação de Empresa de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para fornecimento de EVT (Estudo de Viabilidade Técnica) para matrícula n.º 161.200 do CRI da Comarca de São Carlos/SP com área de 11.171,23 metros quadrados, localizada no Bairro Jardim Embaré, São Carlos/SP de propriedade da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A empresa contratada declara neste ato que tem conhecimento do Termo de Referência elaborado pela PROHAB São Carlos e se compromete a cumpri-lo em todos os seus termos – em especial o item 3, que trata do escopo –, não podendo alegar desconhecimento quanto suas exigências.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a quantia de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil, e oitocentos reais), no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão de cada etapa prevista na Cláusula Sexta, que será na seguinte proporção:

- a. Etapa 1: 15% do valor do contrato;
- b. Etapa 2: 60% do valor do contrato;
- c. Etapa 3: 25% do valor do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estabelecido que a empresa contratada deverá concluir o objeto da avença, **impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.**

Os referidos prazos poderão ser alterados nas hipóteses legais, devendo sempre serem justificados e formalizados por escrito por meio de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do Fundo Municipal de Habitação nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº. 13.918 de 10 de novembro de 2006, através da Ficha nº. 26 e dotação nº. 24.01.16.482.3008.1.307.3.3.90.39.01.1100000.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do objeto contratado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe à Contratante fornecer à Contratada todos os documentos inerentes à execução do objeto do presente contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente contrato ou do pedido efetivo, que deverá sempre ser formalizado por meio do endereço eletrônico: [projetos@prohabsaocarlos.com.br](mailto:projetos@prohabsaocarlos.com.br).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do objeto contratado, o qual será aferido através das seguintes etapas:

- a. Etapa 1. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da presente avença, a Contratada deverá enviar um relatório de atividades do período com os devidos apontamentos técnicos acerca dos avanços e/ou dificuldades encontradas durante a execução, para que, em conjunto com a Contratada, sejam estabelecidos os necessários diagnósticos;
- b. Etapa 2. No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da presente avença, a Contratada deverá enviar um segundo relatório de atividades desempenhadas no período, no qual deverá ser constatado o cumprimento de pelo menos 75% (setenta e cinco) por cento do escopo previsto no Termo de Referência;
- c. Etapa 3. No prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da presente avença, a Contratada deverá ter concluído todos os itens previstos no Termo de Referência;

Esses prazos poderão ser alterados, desde que devidamente justificados e formalizados por meio do endereço eletrônico [projetos@prohabsaocarlos.com.br](mailto:projetos@prohabsaocarlos.com.br).

Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Cláusula, fica reservada à Contratante optar pela rescisão contratual pela inexecução total ou parcial do objeto, aplicando-se a regra prevista na Cláusula Sétima e/ou Oitava.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, mediante envio de notificação via correio com aviso de recebimento, estabelecendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para elaboração do distrato.

Caso a rescisão unilateral ocorra por parte da Contratante apurado o valor proporcional do trabalho desempenhado, utilizando-se como critério o Termo de Referência. Nesse caso, o pagamento proporcional será realizado no prazo de 30 dias contados da assinatura do distrato.

Caso a rescisão unilateral ocorra por parte da Contratada, será apurado o valor proporcional do trabalho desempenhado, utilizando-se como critério o Termo de Referência. Nesse caso, o pagamento proporcional será realizado no prazo de 30 dias contados da assinatura do distrato, **com retenção de multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor do contrato.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, cumulativamente, à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A Contratada não poderá ser penalizada por inexecução total ou parcial do objeto, se ficar comprovada a inércia da Contratante no fornecimento de documentos e/ou informações que estejam em sua **guarda exclusiva**, não se incluindo nesta hipótese aqueles documentos que podem ser solicitados diretamente nas repartições públicas e privadas, cuja obrigação é da Contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do presente contrato caberá à Diretoria do Departamento de Projetos da PROHAB São Carlos, na pessoa da Engenheira Giovana Gobatto Balanco, ou quem vier a substituí-la, sendo certo que a empresa Contratante deverá nomear um preposto no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente, que também ficará responsável pela administração do mesmo.

As cláusulas omissas serão regidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº. 13.303/16 (Estatuto das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), Lei nº. 8.666/93 (Lei de

Licitações) e demais normas de Direito aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de São Carlos (SP) em detrimento de qualquer outro, o local escolhido pelas partes para dirimir eventuais controvérsias advindas desta avença.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

São Carlos, 09 de outubro de 2023.



RODSON MAGNO DO CARMO



GIOVANA GOBATTO BALANCO

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS

CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26



MARCOS LOBO DE TOLEDO BARROS

ARCO ARQUITETURA CONTEMPORANEA S/S

CNPJ/MF nº. 71.728422/0001-26

Testemunhas:



Anselmo José de Oliveira Campos

RG nº. 12.816.394 SSP/SP



Maria Terezinha Straforin de Oliveira

RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do contrato nº. 11/2023 elaborado em razão do processo administrativo nº. 200/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para fornecimento de EVT (Estudo de Viabilidade Técnica) para matrícula n.º 161.200 do CRI da Comarca de São Carlos/SP com área de 11.171,23 metros quadrados, localizada no Bairro Jardim Embaré, São Carlos/SP de propriedade da Prefeitura Municipal de São Carlos.).



2023. LEONARDO LUZ PREGOIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 PROCESSO Nº 17622/2023 ID 1023620 COMUNICADO DE ABERTURA OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C, PICKUP 4X4 ZERO QUILOMETRO PARA USO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS NO SAMU 192. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao>. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até às 08h00 do dia 31/10/2023, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 31/10/2023 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 31/10/2023. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 16 de outubro de 2023. LEONARDO LUZ Pregoiro

**CONVITE Nº 12/2023 PROCESSO Nº 7615/2023 RESUMO DA ATA DE SESSÃO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E LICENCIAMENTOS DE ÁREA DEGRADADA SITUADA NO ENTORNO DO BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Aos 16/10/2023, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações para, em terceira convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado. As empresas LOPES SAAB e SILVA LEME ENGENHARIA apresentaram seus envelopes na forma prevista em edital. Por ser esta a terceira convocação para esta licitação e, por se tratar o objeto desta, serviço essencial para o bom andamento das atividades desta administração, a Comissão decide prosseguir com o certame. Os envelopes de habilitação e proposta foram disponibilizados para vista e rubrica pelos presentes. Foram abertos os envelopes de habilitação das licitantes e, da mesma forma, todo o conteúdo extraído foi disponibilizado para vista e rubrica por parte dos presentes. Após análise da documentação, foi verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos em edital por ambas as empresas. Dessa forma, a Comissão declara as mesmas HABILITADAS. Aberta a palavra, o representante da empresa LOPES SAAB aponta que o balanço da empresa Silva Leme não está registrado. Os envelopes de proposta de preço permanecerão lacrados, inviolados e sob custódia desta Comissão até a definição da continuidade deste procedimento. Nada mais a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e pelos demais presentes e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Hicaro Alonso Presidente

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023 PROCESSO Nº 5914/2019 RESUMO DA ATA DE SESSÃO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAZÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISSIPADORES NA BACIA DO CORREGO ÁGUA QUENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Aos 11/10/2023, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para a Tomada de Preços supracitada. As empresas VERDEBIANCO ENGENHARIA, ENGENHARIA BANDERANTES, FLEX COMERCIO, REPLAN SANEAMENTO, J. NASSIF ENGENHARIA, HT CONSTRUÇÕES e FORT SERVICE apresentaram seus envelopes na forma prevista no Edital. Os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes e foram abertos os envelopes de habilitação dos proponentes, cuja documentação extraída destes foi da mesma forma rubricada pelos presentes. Da análise da documentação de habilitação apresentada, a Comissão verificou que, em relação à documentação de habilitação de cunho fiscal e jurídico dos licitantes, a empresa HT CONSTRUÇÕES deixou de apresentar a Relação de Compromissos Assumidos (Item 05.01.20) ou declaração de inexistência do mesmo (05.01.20.01) e também Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Item 05.01.02). A documentação das demais empresas encontra-se conforme. A Comissão decide suspender a sessão para que a Secretaria Municipal de Obras Públicas proceda à análise dos atestados de capacidade técnica ora apresentados pelas licitantes participantes. Após um parecer, será dada continuidade a este procedimento. Os envelopes de proposta apresentados ficarão custodiados em poder da Comissão, lacrados e inviolados, até a definição de continuidade desta licitação. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Hicaro L. Alonso Presidente

**COMUNICADO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023 Pregão Eletrônico 050/2023 - Processo nº 7739/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM DIVERSAS FORMAS FARMACÉUTICAS - DIVERSOS II/2023, ELENCADOS NA REMUME PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Comunicamos que a referida ata encontra-se disponível para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/>. São Carlos, 11 de outubro de 2023. Bruno Duarte Laranja. Autoridade Competente**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 PROCESSO Nº 8395/2023 HOMOLOGAÇÃO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Com base no disposto no art. 4, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/02, no inciso XXI do art. 11 do Decreto Municipal 99/2013, no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e no parecer processual, de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO a decisão do pregoeiro referente ao lote 01-ÚNICO adjudicado ao proponente OTIMIZE CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 26.325.219/0001-54, e AUTORIZO as respectivas despesas. São Carlos, 10 de outubro de 2023 João Batista Muller Secretário Municipal de Obras Públicas

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo nº 17677/2023 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE STAND UP COM ARTISTA DIOGO ALMEIDA. Ratifico a Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE STAND UP COM ARTISTA DIOGO ALMEIDA, junto à empresa

BAZINI ART E FILM PRODUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.677.267/0001-37, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Nº 8666/1993 e suas alterações, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 03 de outubro de 2023 Roselei Aparecido Françoso Secretário Municipal de Educação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo nº 32477/2023 OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 5 EQUIPES ESPORTIVAS PARA A 41ª COPA DE FUTEBOL DE BASE NAS CATEGORIAS SUB 12, 14 E 16, QUE SERÁ REALIZADA EM CONCHAL - SP. Ratifico a Inexigibilidade de licitação para PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 5 EQUIPES ESPORTIVAS PARA A 41ª COPA DE FUTEBOL DE BASE NAS CATEGORIAS SUB 12, 14 E 16, QUE SERÁ REALIZADA EM CONCHAL - SP, junto à empresa FABRÍCIO CONSTANTINI devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.061.612/0001-00, com fundamento no artigo 25, Inciso I da Lei Nº 8666/1993 e suas alterações, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 05 de outubro de 2023 Anderson Rogério Ferrares Secretário Municipal de Esportes e Cultura



Fundação Educacional  
SÃO CARLOS

#### LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
PROCESSO Nº 446/2023  
HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recepcionista para FESC pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos, Tipo Menor Preço. Com base no disposto no art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO o objeto licitado ao proponente PETRUS SEGURANÇA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 26.015.147/0001-49, vencedor dos lotes 1 deste certame, e autorizo as respectivas despesas. São Carlos, 17 de outubro de 2023. Eduardo Antonio Teixeira Cotrim Diretor Presidente - FESC



Progresso e Habitação de  
São Carlos S/A

PROGRESSO E HABITAÇÃO  
DE SÃO CARLOS S/A

#### EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2023**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A  
Contratada: ARÇO ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA S/A  
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para fornecimento de EVT (Estudo de Viabilidade Técnica) para matrícula nº 161.200 do CRI da Comarca de São Carlos/SP com área de 11.171,23 metros quadrados, localizada no Bairro Jardim Embaré. São Carlos/SP de propriedade da Prefeitura Municipal de São Carlos.  
Vigência: Prazo 180 (dias) de prazo a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços. Valor : 94.800,00.  
São Carlos, 11 de outubro de 2023.  
Rodson Magno do Carmo  
Presidente - PROHAB São Carlos